INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS

GOVERNO DO ESTADO AMAPÁ TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133/2021

Processo nº: PRODOC 0010.0333.0536.0001 /2026 – DAF/IEPA
Unidade Demandante: Núcleo de Pesquisas Aquáticas (NUPAQ/IEPA)
Projeto: Fundo Iratapuru – Edital de Pesquisa 2023-3

1 - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência ("TR") tem por objeto a aquisição de 01 (uma) sonda multiparâmetro portátil, destinada à medição in situ de parâmetros físico-químicos de corpos d'água — especificamente pH, temperatura, ORP, condutividade, turbidez e oxigênio dissolvido — para subsidiar as atividades laboratoriais e de campo do Projeto Fundo Iratapuru, gerido pelo IEPA/NUPAQ.

1.2. O objeto deverá ser entregue com todos os seus componentes — sensores, cabos, maleta de transporte, soluções de calibração, manuais técnicos e certificados — e ter garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação justifica-se pela necessidade inadiável de dotar o NUPAQ/IEPA de equipamento científico de elevada precisão, capaz de garantir a coleta de dados confiáveis para análise integrada dos parâmetros físico-químicos e toxicológicos da Bacia do Rio Iratapuru.

2.2. A sonda multiparâmetro é ferramenta essencial para:

- Garantir a **qualidade técnica** e a robustez metodológica das pesquisas ambientais, apoiando medições diretas no local de coleta;
- Propiciar a **economia de recursos**, evitando a dependência de terceirização para medições de campo;
- Permitir o **monitoramento contínuo** durante campanhas de amostragem, com registro automático de dados;
- Ampliar a **capacidade institucional** de geração de conhecimento ambiental no Amapá, fortalecendo o compromisso do IEPA com a sustentabilidade e o desenvolvimento científico.

2.3. Além disso, a aquisição está plenamente alinhada ao planejamento institucional do IEPA e à previsão orçamentária do Fundo Iratapuru, demonstrando compromissos com eficiência, racionalidade e planejamento público.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ADMINISTRATIVA

3.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que disciplina as contratações públicas no Brasil, aplicando-se integralmente ao IEPA enquanto entidade pública:

HASH: b3ca4fece324383bdcd0a1425d11f6fccf8645ee5ec4d876a9422d63e4e3eec. Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6AXZ-VA3R-HT7V-H56D. Juntado em 22/04/2026 08:41:35 por Haroldo Amaro.

- O **art. 6º, inciso XXIII**, define o Termo de Referência como documento obrigatório para contratações de bens e serviços;
- Os **princípios da Administração Pública** (art. 5º) — legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência — regem a contratação.
- A **fase preparatória** (arts. 18 e 40 a 46) exige a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), pesquisa de mercado, análise de riscos, estimativa de custos e Termo de Referência.
- A **gestão de riscos**, prevista na Lei, deve ser considerada desde o planejamento, com elaboração de mapa de riscos para mitigar vulnerabilidades no processo de contratação.
- A **matriz de alocação de riscos** deverá constar no contrato, conforme previsto na nova Lei, para distribuir responsabilidades entre a Administração e a contratada.

3.2. Além disso, o TR observa orientações de regulação interna e boas práticas do setor público:

- A **Fase Preparatória** é tratada como etapa de planejamento obrigatória, segundo a Instrução Normativa que regulamenta a Lei 14.133.
- De acordo com a IN aplicável a contratações de TIC, deve-se elaborar o **Mapa de Gerenciamento de Riscos**, assiná-lo pela equipe de planejamento e utilizá-lo para subsidiar a matriz de alocação.
- O TR deve registrar de forma clara e motivada os **requisitos da contratação, escalonamento da gestão do contrato, modelo de execução, critérios de seleção do fornecedor e condições de recebimento**.

3.3. A justificativa da escolha da solução contratada está ancorada no ETP, que avaliou alternativas técnicas e econômicas com base em viabilidade, vantagem para a Administração e adequação ao ciclo de vida do bem, conforme exige a Lei.

4. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA

4.1. 01 (uma) Sonda de Qualidade de Água (pH, C.E., Turbidez, OD), com as seguintes especificações:

4.1.1 Parâmetros obrigatórios de medição:

- pH;
- Temperatura;
- Potencial ORP;
- Condutividade elétrica;
- Turbidez;
- Oxigênio dissolvido – OD (preferencialmente via sensor óptico).

4.1.2. Requisitos técnicos mínimos:

- Memória interna para registro de, no mínimo, 50.000 medições;

HASH: b3ca4fece324383bdcd0a1425d11f6fccf8645ee5ec4d876a9422d63e4e3eec. Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6AXZ-VA3R-HT7V-H56D. Juntado em 22/04/2026 08:41:35 por Haroldo Amaro.

- Capacidade de registro contínuo e sob demanda (20.000 registros);
- Compensação automática de temperatura nas medições (-5º a 50º C – 23º a 122º F);
- Grau de proteção mínimo IP67 (resistência à imersão e poeira);
- Fonte de alimentação com autonomia mínima de 36 horas ou equivalente;
- Interface de comunicação (conectividade) via Bluetooth e/ou USB para exportação de dados;
- Comprimento mínimo do cabo da sonda de 4 metros;
- Alta resolução e precisão nos sensores, compatível com padrões de pesquisa científica;
- Manutenção, calibração e certificado de rastreabilidade (sólidos padrões de calibração);
- Garantia mínima de 12 meses para todo o sistema (sensores, sonda, interface).

4.1.3. Acessórios e materiais complementares:

- Maleta rígida para transporte seguro;
- Soluções padrão para calibração (pH, condutividade, oxigênio, turbidez, etc.);
- Cabos e conectores;
- Manual técnico completo em português;
- Certificados de calibração emissos pelo fabricante ou laboratório credenciado.

4.1.4. Critérios de durabilidade e ciclo de vida:

- Vida útil estimada dos sensores;
- Critério de substituição de partes sensíveis;
- Disponibilidade de suporte técnico e peças de reposição no mercado nacional ou com importação devidamente justificada.

5. LOCAL DA ENTREGA

O equipamento deverá ser entregue nas dependências do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá – IEPA, localizado na Rua Feliciano Coelho, 1509 – Bairro do Trem, Macapá/AP, em local especificado pela FISCALIZAÇÃO.

6. VALOR ESTIMADO

6.1. O valor total estimado para a contratação é de **R$ 38.027,83 (Trinta e Oito Mil, Vinte e Sete Reais e Oitenta e Três Centavos)**, definido a partir da composição detalhada de custos apresentada no item 3.1 deste, considerando:

6.1.1. Equipamento novo, de linha comercial, lacrado e em conformidade com as especificações solicitadas;
6.1.2. Suporte técnico autorizado pelo fabricante;
6.1.3. Garantia de 12 (doze) meses ou superior;
6.1.4. O equipamento deverá corresponder exatamente aos descritos neste TR, atender as normas da ABNT e INMETRO, contendo selo de eficiência energética.

HASH: b3ca4fece324383bdcd0a1425d11ff6fccf8645ee5ec4d876a9422d63e4e3eec. Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6AXZ-VA3R-HT7V-H56D. Juntado em 22/04/2026 08:41:35 por Haroldo Amaro.

7. ANÁLISE DE RISCOS E PLANO DE MITIGAÇÃO

7.1. Deve ser elaborado pela equipe de planejamento um Mapa de Riscos que identifique e avalie os principais riscos da contratação, tais como: atraso na entrega, falha de sensores, obsolescência, custos de manutenção, transporte, garantia, calibragem.

7.2. Para cada risco identificado deverão ser propostas estratégias de mitigação, por exemplo:

- cláusulas contratuais relativas à substituição de sensores defeituosos;
- definição de penalidades para atraso;
- previsão de treinamento de pessoal para uso correto do equipamento;
- exigência de plano de suporte técnico;
- garantia estendida ou contratos de manutenção.

7.3. Os riscos devem ser alocados entre contratante e contratada por meio de matriz de alocação, que será parte integrante do contrato. Isso confere equilíbrio econômico-financeiro e previsibilidade conforme previsto pela Lei 14.133/2021.

8. EXECUÇÃO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Modelo de execução: contratação tradicional de fornecimento, com pagamento condicionado ao recebimento e ateste conforme os testes práticos.

8.2. Gestão do contrato: será implementada pela equipe de fiscalização designada, composta por:

- Gestor do Contrato (responsável por decisões administrativas);
- Fiscal Técnico (científico), para validar os aspectos técnicos;
- Fiscal Administrativa, para acompanhamento de documentos, notas fiscais, garantia, entrega.

8.3. Planos de verificação e recebimento:

- Será realizado recebimento provisório, seguido por validação técnica em campo (teste in loco);
- Após aprovação prática, será feito recebimento definitivo com emissão de termo formal;
- A medição de desempenho será feita por meio de relatórios de uso, medições comparadas e rastreamento de falhas durante período de garantia.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

9.1. O recebimento provisório e definitivo observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O equipamento será recebido pela fiscalização técnica do IEPA, considerando:

- Conformidade técnica com as especificações;

- Observância dos materiais e peças utilizadas;

HASH: b3ca4fece324383bdcd0a1425d11ff6fccf8645ee5ec4d876a9422d63e4e3eec. Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6AXZ-VA3R-HT7V-H56D. Juntado em 22/04/2026 08:41:35 por Haroldo Amaro.

- Integridade física;
- Condições de uso para a Autarquia;

9.2. O objeto será aceito se:

- atender integralmente às especificações técnicas definidas neste TR;
- passar nos testes práticos de funcionamento;
- vir acompanhado de todos os acessórios, manuais e certificados;
- a integridade física do equipamento for comprovada (sem avarias);
- a calibragem inicial for demonstrada;
- a garantia atender ao requisito mínimo.

9.3. Caso seja identificada não conformidade técnica, a contratada deverá realizar as correções em prazo previamente estipulado ou proceder à substituição.

10. DO INSTRUMENTO DE CONTRATUALIZAÇÃO

10.1. O contrato deverá mencionar: os nomes das partes e de seus representantes, a finalidade o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação (Dispensa Eletrônica) e a sujeição dos contratantes às normas da Lei nº 14.133/2021.
10.2. O contrato deverá estabelecer com clareza e precisão as condições para a sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, conforme itens 13 e 14 deste Termo de Referência.
10.3. Após a homologação do certame, a administração do IEPA deverá convocar o licitante vencedor para assinatura do contrato, nos termos do artigo nº 90 da Lei nº 14.133/2021 no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
10.4. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração do IEPA.
10.5. Será facultado à administração do IEPA, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não assinar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições acima estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
10.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11. DA CONTRATAÇÃO E DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

Para a formalização do contrato, deverão ser apresentados pela CONTRATADA:

HASH: b3ca4fece324383bdcd0a1425d11f6fccf8645ee5ec4d876a9422d63e4e3eec. Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6AXZ-VA3R-HT7V-H56D. Juntado em 22/04/2026 08:41:35 por Haroldo Amaro.

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA do fornecedor**:**

-Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
-Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
-Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individu.al - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
-Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
-Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
-Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
-Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA do fornecedor:

-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
-Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

HASH: b3ca4fece324383bdcd0a1425d11ff6fccf8645ee5ec4d876a9422d63e4e3eec. Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6AXZ-VA3R-HT7V-H56D. Juntado em 22/04/2026 08:41:35 por Haroldo Amaro.

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Fazenda Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA do fornecedor:

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
- Exige-se que a empresa detenha patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, inciso II, § 4º).
- Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício e demais demonstrações contáveis cabíveis dos últimos 2 (dois) anos.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do fornecedor:

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional **equivalente ou superior** com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado. A saber, pelo menos:
● 01 sonda multiparâmetro portátil de medição de qualidade de água;
* Sendo todos os itens conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

12. PRAZOS DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, salvo se a proposta vencedora prever prazo mais favorável, desde que justificado e aceito pela Administração.

12.2. A contratada deve providenciar transporte e condições para que o equipamento chegue sem avarias e em condições de funcionamento e sem custos adicionais para o IEPA.

HASH: b3ca4fece324383bdcd0a1425d11f6fccf8645ee5ec4d876a9422d63e4e3eec. Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6AXZ-VA3R-HT7V-H56D. Juntado em 22/04/2026 08:41:35 por Haroldo Amaro.

12.3. O contrato deverá ter vigência de 90 (noventa) dias, observando, contudo, as condições da garantia do produto mencionada no item nº 6.1.3. deste TR.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer o equipamento novo, de origem comprovada, sem uso prévio, com certificação de qualidade;

- Apresentar nota fiscal discriminada, com descrição do objeto conforme especificado no TR;

- Manter garantia mínima de 12 meses para o equipamento e sensores, com assistência técnica documentada;

- Substituir peças ou sensores defeituosos sem ônus adicional à Administração, dentro do prazo de garantia;

- Fornecer treinamento para o uso correto da sonda, calibragem, interpretação de dados e manutenção preventiva;

- Garantir suporte técnico para calibração pós-garantia (se possível, com proposta opcional de manutenção);

- Manter sigilo sobre qualquer dado técnico sensível relacionado ao projeto IEPA, a menos que autorizado formalmente;

- Responsabilizar-se por falhas decorrentes de defeitos de fabricação;

- Cumprir todas as leis, regulamentos ambientais, de transporte e segurança aplicáveis à entrega e operação do equipamento.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Designar formalmente os responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização do contrato (gestor, fiscal técnico e fiscal administrativo);

- Fornecer condições para a recepção técnica do equipamento, inclusive local adequado para teste;

- Realizar o recebimento provisório e definitivo, conforme os testes definidos;

- Efetuar os pagamentos de forma proporcional e condicional à conformidade verificada, conforme previsto no contrato;

- Notificar a contratada por escrito sobre qualquer não conformidade ou necessidade de correção;

- Aplicar sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021 em caso de descumprimento;

- Manter registros da execução e das fiscalizações em sistema de compras ou sistema interno institucional.

HASH: b3ca4fece324383bdcd0a1425d11f6fccf8645ee5ec4d876a9422d63e4e3eec. Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6AXZ-VA3R-HT7V-H56D. Juntado em 22/04/2026 08:41:35 por Haroldo Amaro.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, após a entrega e aceitação técnica dos equipamentos entregues, conforme critérios previstos neste Termo de Referência.

15.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

15.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;

- a data da emissão;

- os dados do contrato e do órgão contratante;

- o período respectivo de execução do contrato;

- o valor a pagar; e

- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração;

15.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6. Serão observadas as disposições legais, orçamentárias e financeiras vigentes no âmbito do Estado do Amapá.

16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

16.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

HASH: b3ca4fece324383bdcd0a1425d11f6fccf8645ee5ec4d876a9422d63e4e3eec. Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6AXZ-VA3R-HT7V-H56D. Juntado em 22/04/2026 08:41:35 por Haroldo Amaro.

16.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.5. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida subcontratação a terceiros, devido à complexidade do objeto descritas no Estudo Técnico Preliminar.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Consideram-se infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à conduta da contratada que:

18.1.1. Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato entre as partes e todo seu conteúdo.

18.1.2. Causar retardamento na execução do objeto contratado.

18.1.3. Falhar ou fraudar na execução da contratação.

18.1.4. Adotar comportamento inidôneo.

18.1.5. Cometer fraude fiscal.

18.1.6. Não manter as condições de habilitação e a proposta apresentada no certame que originou o contrato entre as partes.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, a Administração (contratante) poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência, por faltas leves, entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos à administração.

18.2.2. Multa moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

18.2.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

18.2.4. Em caso de inexecução parcial, aplicação proporcional da multa compensatória prevista no subitem anterior, sobre o valor correspondente à obrigação inadimplida.

18.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o órgão contratante por até 3 (três) anos.

HASH: b3ca4fece324383bdcd0a1425d11ff6fccf8645ee5ec4d876a9422d63e4e3eec. Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6AXZ-VA3R-HT7V-H56D. Juntado em 22/04/2026 08:41:35 por Haroldo Amaro.

18.2.6. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18.3. A aplicação das penalidades deverá ser precedida de regular processo administrativo, que assegure à contratada o contraditório e ampla defesa, observados os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

19.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:
19.1.1 O fornecedor será selecionado através do critério do MENOR PREÇO obtido no Pregão Eletrônico, observadas as especificações dos equipamentos e os prazos estabelecidos.
19.1.2. A cota de até 25% o objeto para ME/EPP, conforme o previsto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, não será prevista devido aos seguintes fatos:
a) Trata-se da aquisição de apenas 1 (um) item, impossibilitando a divisão em lotes.

19.2. Forma de fornecimento:
O fornecimento do objeto será ÚNICO, por se tratar de apenas 1 (uma) unidade.

19.3. Critérios de aceitabilidade dos preços
Os critérios de aceitabilidade de preços é a média de valores obtidos através das cotações realizadas, no valor de **R$ 38.027,83** (trinta e oito mil e vinte e sete reais e oitenta e três centavos), oferecendo vantajosidade e economicidade à Gestão Pública, conforme pesquisa de preços, sua justificativa e respectivo mapa comparativo de preços.

20. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE (Se aplicável)

20.1. Sempre que possível, deverão ser priorizados materiais extraídos de forma sustentável, respeitando o meio ambiente e as práticas tradicionais das comunidades indígenas envolvidas.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá – IEPA, em conformidade com a Previsão Orçamentária do ano de 2026 (PCA/2026):

- **Unidade**: 580201 – IEPA

- Programa de Trabalho: 19.573.0026.1072 – REALIZAR DIAGNÓSTICOS SÓCIO/AMBIENTAIS

- **Categoria Econômica de Despesa**: Despesas Correntes

- **Natureza da Despesa**: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

- **Fonte de Recurso**: 501 – RECURSOS NÃO VINCULADOS

- **Valor da Despesa**: R$ 38.027,83 (trinta e oito mil e vinte e sete reais e oitenta e três centavos).

HASH: b3ca4fece324383bdcd0a1425d11f6fccf8645ee5ec4d876a9422d63e4e3eec. Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6AXZ-VA3R-HT7V-H56D. Juntado em 22/04/2026 08:41:35 por Haroldo Amaro.

- **Identificador do Exercício Fonte:** 1 - Recursos do Exercício Corrente.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A presente contratação atende ao interesse público, à modernização e à missão institucional do IEPA.

22.2. O procedimento será instruído com a respectiva Justificativa Técnica e Jurídica, pareceres necessários e demais documentos comprobatórios.

Macapá/AP, 6 de abril de 2026.

Elaborado por:

HAROLDO PELAES AMARO
Presidente da CPL – IEPA

FRANCILENE DIAS
Assessora Técnica

RAIMUNDA NONATA CONCEIÇÃO
Secretária da CPL

CELSON CHAGAS
Gerente de Núcleo de Administração

Autorizado por:
IRISNEIA PEREIRA DA SILVA
Diretora-Presidente do IEPA

SIG·Docs Autenticação Eletrônica

Cód. verificador: 797989726. Cód. CRC: B9B17CE
Documento assinado eletronicamente por **CELSON LUIS DA COSTA CHAGAS**, GERENTE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO (CRCC - COMISSÃO RESPONSÁVEL PELAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ), em 06/04/2026, **RAIMUNDA NONATA COSTA DA CONCEIÇÃO**, SECRETÁRIO(A) CPL (CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO), em 06/04/2026 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser

HASH: b3ca4fece324383bdcd0a1425d11ff6fccf8645ee5ec4d876a9422d63e4e3eec. Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6AXZ-VA3R-HT7V-H56D. Juntado em 22/04/2026 08:41:35 por Haroldo Amaro.